



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA N.º 4.138 – SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às dezessete horas, reuniu-se, em sessão ordinária, o egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Exm.º Sr. Des. Atapoã da Costa Feliz.

Estiveram presentes, ainda, os Exm.ºs Srs. Juizes: Nélío Stábile, Geraldo de Almeida Santiago, Telma Valéria da Silva Curriel Marcon, André de Carvalho Pagnoncelli (Membro Substituto) e Emerson Kalif Siqueira, Procurador Regional Eleitoral.

Também esteve presente à sessão o Dr. Emerson Cafure, como Juiz Auxiliar do pleito do corrente ano, designado pela Resolução TRE/MS n.º 513/2014, para relatar os processos abaixo relacionados. O Desembargador Presidente deu início à sessão justificando a ausência do Des. João Maria Lós e do Dr. Heraldo Garcia Vitta e colocou em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada aos Senhores Membros deste Tribunal. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade.

JULGAMENTOS – MATÉRIA CONTENCIOSA:

Relação n.º 18 – Pleito 2014

01 – RECURSO NA REPRESENTAÇÃO N.º 1078-02.2014.6.12.0000 – CLASSE 42.ª – JAUX

Origem: Campo Grande

Relator: Dr. EMERSON CAFURE (Juiz Auxiliar – Resolução TRE/MS n.º 513)

Recorrentes: Coligação *MS CADA VEZ MELHOR I* (PMDB, PSB, PRB, PTN, PEN e PSC), Coligação *MS CADA VEZ MELHOR II* (PTdoB, PHS e PRTB) e NELSON TRAD FILHO

Advogados: ARY RAGHIAN NETO, MARINA AMORIM ARAÚJO, MÁRCIO ANTÔNIO TORRES FILHO, ARNALDO PUCCINI MEDEIROS, LÚCIA MARIA TORRES FARIAS, FÁBIO DE MATOS MORAES, BRUNO RAMOS ALBUQUERQUE, RODRIGO DALPIAZ DIAS, WILLIAN SILVA PINTO, MARCELO RAMOS CALADO, LETÍCIA DEMIRDJIAN MARIANO, NATHÁLIA ROCA BOLIK FRANÇA e FÉLIX JAYME NUNES DA CUNHA

Recorrida: Coligação *MATO GROSSO DO SUL COM A FORÇA DE TODOS* (PDT, PT, PSL, PR, PSDC, PV, PROS, PCdoB, PTB, PTC, PPL e PRP)

Advogados: NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA, GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA, SILMARA DOMINGUES ARAÚJO AMARILLA, ÁLVARO DE BARROS GUERRA FILHO, RAFAEL MEDEIROS DUARTE, LEONARDO SAAD COSTA e TÁSSIA CHRISTINA BORGES GOMES DE ARRUDA

Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Observação: Neste feito, após o relatório, nos termos do § 4.º do art. 35 da Resolução TSE n.º 23.398/2013, foi proferida sustentação oral em nome dos recorrentes pelo Advogado RODRIGO DALPIAZ DIAS, inscrito na OAB/MS sob o n.º 9.108.

02 – RECURSO NA REPRESENTAÇÃO N.º 1087-61.2014.6.12.0000 – CLASSE 42.ª – JAUX

Origem: Campo Grande

Relator: Dr. EMERSON CAFURE (Juiz Auxiliar – Resolução TRE/MS n.º 513)

Recorrentes: Coligação *MS CADA VEZ MELHOR* (PMDB, PSB, PTdoB, PHS, PRTB, PRB, PTN, PEN e PSC), Coligação *MS CADA VEZ MELHOR III* (PSB, PTdoB, PHS, PRTB, PSC, PEN e PRB) e NELSON TRAD FILHO

Advogados: ARY RAGHIAN NETO, MARINA AMORIM ARAÚJO, MÁRCIO ANTÔNIO TORRES FILHO, ARNALDO PUCCINI MEDEIROS, LÚCIA MARIA TORRES FARIAS, FÁBIO DE MATOS MORAES, BRUNO RAMOS ALBUQUERQUE, RODRIGO DALPIAZ DIAS, WILLIAN SILVA PINTO, MARCELO RAMOS CALADO, LETÍCIA DEMIRDJIAN MARIANO, NATHÁLIA ROCA BOLIK FRANÇA e FÉLIX JAYME NUNES DA CUNHA

Recorrida: Coligação *MATO GROSSO DO SUL COM A FORÇA DE TODOS* (PDT, PT, PSL, PR, PSDC, PV, PROS, PCdoB, PTB, PTC, PPL e PRP)



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

Advogados: NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA, GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA, SILMARA DOMINGUES ARAÚJO AMARILLA, ÁLVARO DE BARROS GUERRA FILHO, RAFAEL MEDEIROS DUARTE, LEONARDO SAAD COSTA e TÁSSIA CHRISTINA BORGES GOMES DE ARRUDA

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.*

Observação: Neste feito, após o relatório, nos termos do § 4.º do art. 35 da Resolução TSE n.º 23.398/2013, foi proferida **sustentação oral** em nome dos recorrentes pelo Advogado RODRIGO DALPIAZ DIAS, inscrito na OAB/MS sob o n.º 9.108.

03 – RECURSO NA REPRESENTAÇÃO N.º 901-38.2014.6.12.0000 – CLASSE 42.ª – JAUX

Origem: Campo Grande

Relator: Dr. EMERSON CAFURE (Juiz Auxiliar – Resolução TRE/MS n.º 513)

Recorrente: ANTÔNIO JOÃO HUGO RODRIGUES

Advogado: LAÉRCIO ARRUDA GUILHEM

Recorrida: SIMONE NASSAR TEBET

Advogado: JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONTOURA

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.*

04 – RECURSO NA REPRESENTAÇÃO N.º 935-13.2014.6.12.0000 – CLASSE 42.ª – JAUX

Origem: Campo Grande

Relator: Dr. EMERSON CAFURE (Juiz Auxiliar – Resolução TRE/MS n.º 513)

Recorrente: DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PARTIDO DOS TRABALHADORES – PT

Advogados: RAFAEL MEDEIROS DUARTE e LEONARDO SAAD COSTA

Recorrida: Coligação *NOVO TEMPO* (PSDB, DEM, PSD, SD, PPS e PMN)

Advogados: ALEXANDRE ÁVALO SANTANA, JOSÉ RIZKALLAH JÚNIOR, HERBERTH SARAIVA SAMPAIO, LORENA IBRAHIM BARBOSA, ABNER ALCÂNTARA SAMHA SANTOS, MIRIATO DA SILVA SANTOS e RAQUEL DAMASCENO VIEIRA DE FARIA

Decisão: *À unanimidade e de acordo com o parecer, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.*

05 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO NA REPRESENTAÇÃO N.º 853-79.2014.6.12.0000 – CLASSE 42.ª – JAUX

Origem: Campo Grande

Relator: Dr. EMERSON CAFURE (Juiz Auxiliar – Resolução TRE/MS n.º 513)

Embargante: INSTITUTO DE PESQUISAS DE MATO GROSSO DO SUL – IPEMS

Advogado: RAFAEL SILVA ALMEIDA

Embargada: Coligação *MATO GROSSO DO SUL COM A FORÇA DE TODOS* (PT, PDT, PSL, PR, PSDC, PV, PROS, PCdoB, PTB, PTC, PPL e PRP)

Advogados: NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA, GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA, SILMARA DOMINGUES ARAÚJO AMARILLA, ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO, RAFAEL MEDEIROS DUARTE e LEONARDO SAAD COSTA

Decisão: *À unanimidade, negaram provimento aos embargos e, por maioria, vencido o 2.º vogal (Dr. ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI), reconheceram seu caráter protelatório, nos termos do voto do relator.*

06 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO NA REPRESENTAÇÃO N.º 876-25.2014.6.12.0000 – CLASSE 42.ª – JAUX

Origem: Campo Grande

Relator: Dr. EMERSON CAFURE (Juiz Auxiliar – Resolução TRE/MS n.º 513)

Embargante: EFC–EMPRESA FEITOSA DE COMUNICAÇÃO LTDA.-ME (Jornal A CRÍTICA)

Advogados: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO, LAUANE BRAZ ANDREKOWISK VOLPE CAMARGO e DANIELA VOLPE GIL

Embargada: Coligação *MS CADA VEZ MELHOR* (PMDB, PSB, PTdoB, PSC, PHS, PRB, PRTB, PTN e PEN)



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

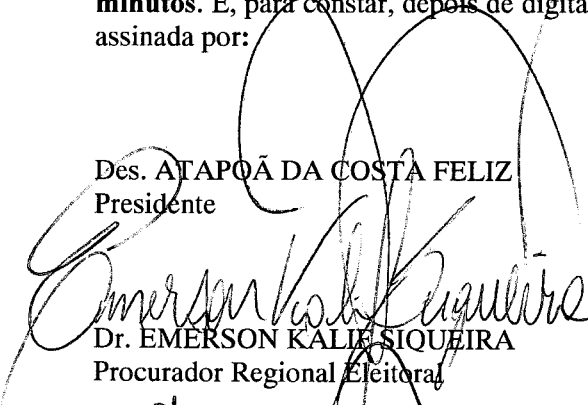
Advogados: ARY RAGHIAN NETO, MÁRCIO ANTÔNIO TORRES FILHO, ARNALDO PUCCINI MEDEIROS, LÚCIA MARIA TORRES FARIAS, MARINA AMORIM ARAÚJO, FÁBIO DE MATOS MORAES, BRUNO RAMOS ALBUQUERQUE, RODRIGO DALPIAZ DIAS, WILLIAM DA SILVA PINTO, MARCELO RAMOS CALADO, FÉLIX JAYME NUNES DA CUNHA, LETÍCIA DEMIRDJIAN MARIANO e NATHÁLIA ROCA BOLIK FRANÇA

Decisão: À unanimidade, negaram provimento aos embargos e, por maioria, vencido o 2.º vogal (Dr. ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI), reconheceram seu caráter protelatório, nos termos do voto do relator e de acordo com o parecer.

A seguir, foram **lidos, assinados e publicados**, nos termos dos arts. 15, § 1.º e 2.º, e 35, § 5.º, da **Resolução TSE n.º 23.398/2013**, os **Acórdãos n.ºs 8.437 a 8.442**, referentes aos feitos julgados nesta sessão e mencionados nos itens 1 a 6, sendo que o prazo recursal se conta a partir desta data, nos termos do art. 37, primeira parte do *caput*, da mesma resolução.

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A SESSÃO às **dezesete horas e cinquenta minutos**. E, para constar, depois de digitada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, vai assinada por:

Des. ATAPOÁ DA COSTA FELIZ
Presidente


Dr. EMERSON KALIE SIQUEIRA
Procurador Regional Eleitoral


HARDY WALDSCHMIDT
Secretário da Sessão